



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

Missão de cuidar, visão de avançar!

Administração 2025 - 2028



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA-MG

Protocolado no livro próprio às folhas 148 sob
o n.º 33359 às 10:00 horas.

Natalândia-MG, 04 de fevereiro de 2025.

Lidia Maria Miguel Alves
Lídia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

PROJETO DE LEI Nº. 003/2025

Dispõe sobre a criação dos cargos públicos que
especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no
uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inc. III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a
Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos, no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal
de Natalândia-MG, os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração:

I – Vice-Diretor de Unidade Educacional, com código de vencimento PM-DAS-06,
com quantitativo de 02 (duas) vagas;

II – Coordenador de Unidade de Educação Infantil, com código de vencimento PM-
DAS-05, com quantitativo de 01 (uma) vaga; e,

III – Coordenador do Tempo Integral, com código de vencimento PM-DAS-04, com
quantitativo de 01 (uma) vaga.

Parágrafo único- As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos de que trata
este artigo são as constantes do Anexo desta Lei.

Art. 2º O quantitativo de vagas do cargo de Secretário Executivo fica redefinido nos
termos do Anexo II desta Lei, substituindo o anteriormente estabelecido.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 9 de janeiro de 2025.

Paulo Sergio Laurindo Modesto
PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em único turno, por
(7) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 27 / 02 / 2025

[Assinatura]
Presidente da Câmara